CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 407 de 09/06/2025
Resp. às 16 hs48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 057, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Prorroga, para até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal Nº 2.644, de 02 de julho de 2015.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Santo Augusto, RS, instituído pela Lei Municipal Nº 2.644, de 02 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 09 DE JUNHO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097
Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2025.06.09 16:01:16 -03'00'

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei Nº 057, de 09 de junho de 2025, "Prorroga, para até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal N º 2.644, de 02 de julho de 2015".

A medida justifica-se em razão da prorrogação da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), determinada pela Lei Federal Nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que estendeu os efeitos da Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, até 31 de dezembro de 2025. Dada a necessidade de que o novo PME seja elaborado em consonância com as diretrizes nacionais, impõe-se a adequação do prazo municipal ao cronograma federal.

Ademais, a prorrogação ora proposta é imprescindível para assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais em vigor, fundamentais para o desenvolvimento social e econômico do Município de Santo Augusto. A manutenção da vigência do atual PME visa garantir a execução efetiva das ações planejadas, abrangendo a valorização dos profissionais da educação, a melhoria da infraestrutura escolar e o fortalecimento de programas pedagógicos voltados à inclusão e à universalização do acesso à educação de qualidade.

A adequação ao novo marco temporal do PNE também evitará descontinuidades administrativas, permitindo o alinhamento estratégico das ações municipais às diretrizes federais e consolidando os avanços obtidos nos últimos anos. Tal iniciativa reafirma o compromisso do Município com uma educação pública inclusiva, equitativa e transformadora, voltada à formação integral dos estudantes e à promoção da cidadania.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação da presente proposição legislativa, por sua relevância e aderência às normativas vigentes e às legítimas demandas da comunidade escolar.

Reiteramos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2025.06.09 16:01:34 -03'00'

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal